

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

REQUERIMENTO N _____, DE 2018
(Do Sr Mário Negromonte Jr)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO para debater os cortes no orçamento da assistência social.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 3º do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater os cortes no orçamento da assistência social e o impacto desta medida sobre o funcionamento do Sistema Único de Assistência social.

Para discutir o tema com a Comissão recomendamos convite aos seguintes participantes:

- 1) Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Sr. Esteves Pedro Colnago Jr;
- 2) Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Norma Suely Carvalho;
- 3) Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), Andréia Lauande;
- 4) Presidente do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (FONSEAS), Elisa Cléia P.Rodrigues Nobre.

J U S T I F I C A T I V A

O Sistema Único de Assistência Social está com seu funcionamento ameaçado devido à redução drástica de seus recursos ao longo

dos três últimos anos. Sendo, inclusive, reduzidos no PLOA/2019 os recursos para benefícios sociais de caráter obrigatório.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo prestada “a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social”. Em 1993, a partir da publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS passou a compor o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social.

Segundo a Constituição, a assistência social deve garantir a proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Instituído em 2005, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornou-se responsável pela gestão da assistência social, caracterizado pela articulação entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, de forma descentralizada e participativa, sendo responsável por operar a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 foi sancionada, consolidando o SUAS como política de Estado e regulamentando seu funcionamento.

Em todo Brasil, municípios aderiram ao SUAS e implantaram unidades públicas territorializadas com o objetivo de prover proteção social, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializados – CREAS, dos Centros de Referência para a População em Situação de Rua – Centro POP.

A dimensão adquirida pelo sistema revela a enorme demanda reprimida por serviços de assistência social existente no país. Dados mais recentes revelam que a rede constituída atende mais de 30 milhões de famílias referenciadas nos mais de 8 mil CRAS e CREAS.

Apesar da indiscutível importância da assistência social para o desenvolvimento e inclusão social, os recursos discricionários destinados ao funcionamento do sistema foram sendo reduzidos ano após ano. Para se ter uma ideia, os valores liquidados em 2016 foram de R\$ 2.583,6 milhões, em

contraposição aos R\$ 2.221,2 em 2017 e ao autorizado de R\$ 2.081,2 em 2018. O PLOA 2019 apresenta cenário ainda mais restritivo, ao prever o montante de R\$ 1.658,9 milhões.

Portanto, o podemos afirmar que de 2016 para cá houve uma perda de aproximadamente 1 bilhão de reais sobre as ações discricionárias do Fundo Nacional de Assistência Social. Sendo que o custo básico para manutenção do SUAS, sem considerar a expansão da rede, está estimado em R\$ 3 bilhões, portanto, seriam necessários R\$1,5 bilhão de recomposição no orçamento enviado ao Congresso Nacional.

Além disso, o governo colocou como despesas condicionadas, ou seja, dependendo da aprovação de crédito adicional pelo congresso no ano que vem, R\$ 30 bilhões equivalente a metade dos recursos necessários para o pagamento do BPC e 15 bilhões proporcional a metade dos recursos necessários para o pagamento do bolsa-família.

Vivemos um momento de grandes incertezas quanto às posições políticas do futuro presidente da República e do novo congresso. É temerário iniciar 2019 sem que esses recursos estejam assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Além disso, deve-se ressaltar que essa redução extrema sobre o orçamento acontece em uma conjuntura de crise econômica e altos índices de desemprego, ou seja, quando mais se precisa da assistência social.

Por se tratar de um tema de grande relevância para a vida dos brasileiros, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO não pode se furtar a debater e avaliar o impacto desses cortes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Comissão para a aprovação desde requerimento.

Sala da Comissão, 06 de novembro de 2018.

Mário Negromonte Jr
Deputado Federal